
M&A • GUIA TÉCNICO

Joint venture no setor de papel e celulose

Como classificar e contabilizar acordos conjuntos sob CPC 19 e IFRS 11 em projetos de grande escala

NORMA BASE

CPC 19 R2 • IFRS 11
• CPC 18 R2 • IAS 28
• CPC 36 • IFRS 10 •
CPC 45 • IFRS 12

PÚBLICO

CFO, controller e
área de M&A de
empresas industriais

EDIÇÃO

Guia técnico MERC
nº 212

DATA

Agosto de 2026

01

O acordo conjunto

- 01 Como usar este guia
- 02 Por que o setor usa tanto acordo conjunto
- 03 O perímetro normativo
- 04 As definições que importam

SEÇÃO 01

Como usar este guia

O setor de papel e celulose opera em escala. Uma nova linha de celulose custa bilhões, exige base florestal, porto e energia, e concentra risco. Por isso as empresas dividem o esforço em acordos conjuntos: florestas em parceria, plantas compartilhadas, terminais logísticos e projetos de energia. A forma de contabilizar esses acordos define quanto entra no balanço, quanto transita pelo resultado e como o auditor examina a operação.

Este guia é para quem decide no ambiente industrial. O público primário é o CFO, o controller e a área de M&A e de projetos. O objetivo é transformar o CPC 19 e o IFRS 11 em decisão de classificação e em prática de contabilização, com exemplo numérico e trilha de evidência.

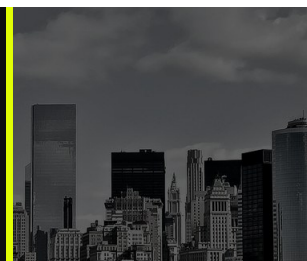
Como está organizado. A parte 1 fixa o vocabulário e o perímetro. A parte 2 percorre a classificação do acordo, a contabilização de cada tipo e o exemplo numérico. A parte 3 trata de contribuições de ativos, redução ao valor recuperável, divulgação e auditoria. A parte 4 reúne erros, checklists e glossário.

LEITURA POR PAPEL

O CFO deve ler as seções 02, 05 e 10. O controller, as seções 06 a 08. A área de M&A, as seções 04, 05 e 09. A auditoria interna, as seções 12 e 13. O checklist da seção 15 serve a todos.

SEÇÃO 02

Por que o setor usa tanto acordo conjunto



O acordo conjunto resolve três problemas do setor ao mesmo tempo. Divide o investimento pesado entre parceiros com apetite de risco parecido. Junta competências complementares, como base florestal de um lado e mercado do outro. E reparte o risco de um projeto de longa maturação, cujo retorno depende de ciclos de preço da celulose.

Do ponto de vista contábil, porém, dois acordos que parecem iguais no papel podem exigir contabilização oposta. A diferença não está no percentual de participação, e sim nos direitos e obrigações que o acordo confere. Um parceiro que tem direito aos ativos e obrigação pelos passivos contabiliza de um jeito. Um parceiro que tem direito apenas ao resultado líquido contabiliza de outro.

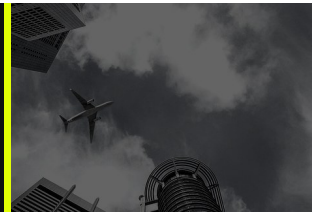
2 tipos	Direitos	Controle conjunto
OPERAÇÃO CONJUNTA E EMPREENDIMENTO CONTROLADO	O QUE DECIDE A CLASSIFICAÇÃO	A CONDIÇÃO DE ENTRADA

O ARGUMENTO CENTRAL

No IFRS 11, o percentual de participação não decide a contabilização. O que decide são os direitos aos ativos e as obrigações pelos passivos. Dois acordos 50 e 50 podem ser contabilizados de formas opostas conforme a substância dos direitos.

SEÇÃO 03

O perímetro normativo



A classificação e a contabilização de acordos conjuntos se apoiam em um conjunto de normas que precisam ser lidas juntas.

NORMA	PAPEL
CPC 19 R2 e IFRS 11	Classificam o acordo conjunto e definem a contabilização de cada tipo
CPC 18 R2 e IAS 28	Disciplinam o método da equivalência patrimonial, usado no empreendimento controlado
CPC 36 e IFRS 10	Definem controle e a diferença entre controle e controle conjunto
CPC 45 e IFRS 12	Tratam da divulgação de participações em outras entidades
CPC 15 R1 e IFRS 3	Aplicam-se quando a contribuição ou a aquisição envolve um negócio

A porta de entrada é o controle conjunto. Só existe acordo conjunto quando duas ou mais partes têm controle compartilhado, e as decisões sobre as atividades relevantes exigem consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Sem controle conjunto, não se aplica o IFRS 11.

CONTROLE CONJUNTO NÃO É MAIORIA

Ter a maior fatia não é ter controle conjunto. Controle conjunto exige que as decisões relevantes dependam do consentimento unânime das partes. Se uma parte decide sozinha, há controle, e a norma aplicável é a de consolidação, não a de acordo conjunto.

SEÇÃO 04

As definições que importam

Controle conjunto. É o compartilhamento contratual do controle, existente apenas quando as decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Operação conjunta. É o acordo em que as partes que têm controle conjunto têm direitos sobre os ativos e obrigações pelos passivos. Cada parte reconhece seus ativos, passivos, receitas e despesas conforme sua participação.

Empreendimento controlado em conjunto. É o acordo em que as partes que têm controle conjunto têm direito apenas sobre os ativos líquidos do acordo. A participação é contabilizada pelo método da equivalência patrimonial.

Veículo separado. A existência de uma sociedade em separado é indício, mas não decide sozinha. É preciso analisar a forma jurídica, os termos contratuais e outros fatos e circunstâncias para concluir sobre os direitos e obrigações reais.

A ÁRVORE DE DECISÃO

Primeiro, existe controle conjunto? Se não, não é acordo conjunto. Se sim, as partes têm direito aos ativos e obrigação pelos passivos? Se sim, é operação conjunta. Se as partes têm direito apenas aos ativos líquidos, é empreendimento controlado em conjunto.

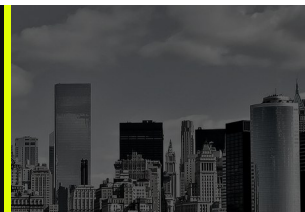
02

Classificação e contabilização

- 05 Classificar o acordo
- 06 Contabilizar a operação conjunta
- 07 Contabilizar o empreendimento controlado
- 08 Exemplo numérico completo
- 09 Contribuição de ativos e ganhos

SEÇÃO 05

Classificar o acordo



A classificação segue uma sequência. Verifica-se o controle conjunto, depois a estrutura, com ou sem veículo separado, e por fim os direitos e obrigações reais das partes.

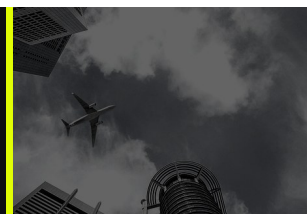
Quando não há veículo separado, o acordo é operação conjunta, porque as partes usam diretamente os ativos e respondem pelos passivos. Quando há veículo separado, a forma jurídica pode dar às partes direito apenas aos ativos líquidos, o que aponta para empreendimento controlado. Mas os termos contratuais e outros fatos podem reverter essa leitura, por exemplo quando o acordo obriga as partes a comprar toda a produção, o que devolve a elas o direito aos ativos e a obrigação pelos passivos.

No setor de papel e celulose, o caso da produção comprada integralmente pelas partes é frequente e costuma reclassificar como operação conjunta um acordo que a forma jurídica sugeria como empreendimento controlado.



A SUBSTÂNCIA DOS DIREITOS VENCE A FORMA JURÍDICA DO VEÍCULO

SEÇÃO 06

Contabilizar a operação conjunta

Na operação conjunta, cada parte reconhece, na proporção de sua participação, os ativos que controla, os passivos que assume, as receitas da venda de sua parcela da produção e as despesas incorridas. Não há uma linha única de investimento: os itens entram no balanço e no resultado da parte, linha a linha.

Essa contabilização aproxima o acordo da operação própria da empresa e é a que melhor reflete acordos em que os parceiros usam diretamente a capacidade instalada, como uma planta compartilhada cuja produção é dividida fisicamente entre eles.

SEÇÃO 07

Contabilizar o empreendimento controlado em conjunto

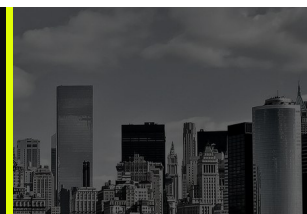
No empreendimento controlado, a parte reconhece um único ativo, o investimento, contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. O investimento é registrado inicialmente ao custo e ajustado depois pela participação nos resultados e nas outras mutações do patrimônio do empreendimento.

Os lucros e prejuízos de transações entre a parte e o empreendimento são eliminados na proporção da participação, para evitar reconhecimento de resultado com a própria parte. Distribuições de dividendos reduzem o valor contábil do investimento, e não geram receita.

EQUIVALÊNCIA EM UMA LINHA

Investimento inicial ao custo. Mais a participação no lucro do período. Menos os dividendos recebidos. Mais ou menos a participação em outros resultados abrangentes. O saldo é o valor contábil do investimento ao fim do período.

SEÇÃO 08

Exemplo numérico completo

Considere um empreendimento controlado em conjunto para uma base florestal, com participação de 50%. O aporte inicial de cada parte é de R\$ 200 milhões. No primeiro ano, o empreendimento apura lucro de R\$ 40 milhões e distribui dividendos de R\$ 10 milhões.

A parte reconhece o investimento inicial de R\$ 200 milhões. Reconhece então a participação no lucro, igual a 50% de R\$ 40 milhões, ou R\$ 20 milhões, como resultado de equivalência patrimonial. Reduz o investimento pelos dividendos recebidos, iguais a 50% de R\$ 10 milhões, ou R\$ 5 milhões. O valor contábil ao fim do ano é 200 mais 20 menos 5, igual a R\$ 215 milhões.

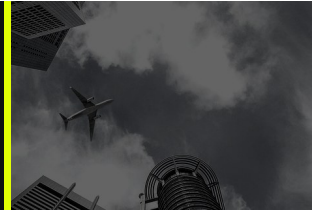
Agora compare com a operação conjunta. Se o mesmo acordo fosse operação conjunta, a parte reconheceria 50% de cada ativo, passivo, receita e despesa. Suponha que o acordo tenha ativos de R\$ 600 milhões e passivos de R\$ 200 milhões: a parte reconheceria R\$ 300 milhões de ativos e R\$ 100 milhões de passivos no próprio balanço, em vez de uma única linha de investimento de R\$ 215 milhões. A diferença de apresentação é enorme, embora a participação econômica seja a mesma.

R\$ 215 miINVESTIMENTO POR
EQUIVALÊNCIA**R\$ 300 mi**ATIVOS SE OPERAÇÃO
CONJUNTA**50%**

PARTICIPAÇÃO NOS DOIS CASOS

SEÇÃO 09

Contribuição de ativos e ganhos



É comum a parte contribuir com ativos, como florestas ou terras, em troca da participação no acordo. Quando o ativo contribuído não é um negócio, o ganho relacionado à contribuição é reconhecido apenas na proporção das participações das outras partes, porque a parte mantém participação indireta no próprio ativo contribuído.

Quando a contribuição envolve um negócio, aplicam-se as regras de combinação de negócios, o que pode alterar o reconhecimento do ganho. A distinção entre contribuir um ativo e contribuir um negócio é ponto de julgamento e fonte frequente de ajuste, porque muda o resultado reconhecido na formação do acordo.

GANHO NA CONTRIBUIÇÃO NÃO É INTEGRAL

Contribuir um ativo para o acordo e reconhecer o ganho inteiro é erro comum. O ganho é reconhecido apenas na proporção das outras partes, porque a parte segue exposta ao ativo pela sua própria participação.

03

Julgamento, divulgação e auditoria

- 10 Redução ao valor recuperável
- 11 Divulgação
- 12 Controles e evidência
- 13 O que o auditor vai pedir

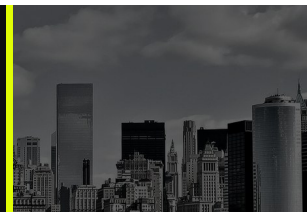
SEÇÃO 10

Redução ao valor recuperável do investimento

O investimento em empreendimento controlado é testado quanto à recuperabilidade quando há indício de perda. Em um setor cíclico como o de celulose, uma queda prolongada de preço é indício típico, e o teste compara o valor contábil do investimento com o valor recuperável, o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesas de venda.

O teste no empreendimento controlado tem particularidade: o investimento é testado como um único ativo, e não item a item. Isso muda a forma de estimar o valor em uso, que passa a considerar os fluxos de caixa do empreendimento como um todo e os dividendos esperados.

SEÇÃO 11

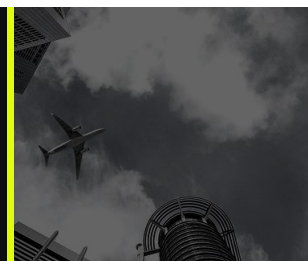
Divulgação

A divulgação sob o CPC 45 e o IFRS 12 precisa permitir ao leitor entender a natureza, a extensão e os efeitos financeiros das participações em acordos conjuntos. Isso inclui a lista dos acordos relevantes, a natureza do controle conjunto, o método de contabilização e as informações financeiras resumidas dos empreendimentos materiais.

A divulgação também precisa explicar os julgamentos significativos, sobretudo a conclusão sobre a existência de controle conjunto e a classificação entre operação conjunta e empreendimento controlado, porque são os pontos que mais afetam a comparabilidade entre empresas do setor.

-
- ☐ A lista de acordos conjuntos relevantes está divulgada
 - ☐ A natureza do controle conjunto está descrita
 - ☐ O método de contabilização de cada acordo está indicado
 - ☐ As informações financeiras resumidas dos empreendimentos materiais constam das notas
 - ☐ Os julgamentos sobre controle conjunto e classificação estão explicados
-

SEÇÃO 12

Controles internos e trilha de evidência

A classificação de cada acordo conjunto precisa nascer de uma análise documentada, guardada com o contrato. Os controles críticos são a análise formal de controle conjunto e de classificação por acordo, a conciliação da equivalência patrimonial com as demonstrações do empreendimento, e a revisão periódica de indícios de perda.

A memória de equivalência patrimonial é o documento central do empreendimento controlado. Ela precisa amarrar o resultado reconhecido às demonstrações auditadas do empreendimento, às eliminações de resultado não realizado e aos dividendos, com data e responsável.

SEÇÃO 13

O que o auditor vai pedir

O auditor vai requerer os contratos dos acordos conjuntos, a análise de controle conjunto e de classificação, as demonstrações financeiras dos empreendimentos, a memória de equivalência patrimonial com as eliminações, o teste de recuperabilidade quando houver indício de perda e a minuta das notas de divulgação.

PACOTE DE AUDITORIA MÍNIMO

Contratos dos acordos, análise documentada de controle conjunto e de classificação, demonstrações dos empreendimentos, memória de equivalência conciliada, teste de recuperabilidade quando aplicável e minuta das notas do CPC 45.

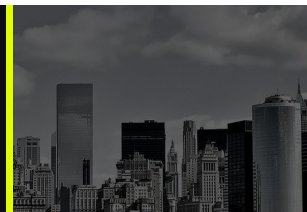
04

Aplicação e consulta

- 14 Erros frequentes
- 15 Checklist por momento
- 16 Perguntas frequentes
- 17 Glossário e conteúdo relacionado

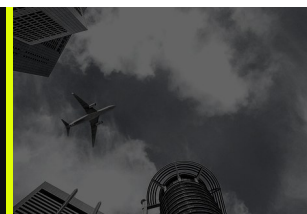
SEÇÃO 14

Erros frequentes



ERRO	CONSEQUÊNCIA	CORREÇÃO
Classificar pelo percentual, não pelos direitos	Contabilização de tipo errado	Analisar direitos aos ativos e obrigações pelos passivos
Presumir empreendimento só porque há veículo separado	Classificação equivocada	Avaliar forma jurídica, contrato e outros fatos
Reconhecer ganho integral na contribuição de ativo	Resultado superavaliado	Reconhecer o ganho na proporção das outras partes
Registrar dividendo do empreendimento como receita	Resultado e investimento distorcidos	Reduzir o investimento pelos dividendos recebidos
Não eliminar resultado não realizado	Lucro com a própria parte reconhecido	Eliminar na proporção da participação
Ignorar indício de perda em ciclo de baixa	Investimento superavaliado	Testar a recuperabilidade quando o preço cai de forma prolongada

SEÇÃO 15

Checklist por momento do calendário

-
- ☐ Na formação do acordo, documentar a análise de controle conjunto e de classificação
 - ☐ Na formação do acordo, avaliar se a contribuição é de ativo ou de negócio
 - ☐ A cada fechamento, atualizar a equivalência patrimonial com base nas demonstrações do empreendimento
 - ☐ A cada fechamento, eliminar resultados não realizados entre a parte e o empreendimento
 - ☐ Havendo indício de perda, executar o teste de recuperabilidade do investimento
 - ☐ Anualmente, revisar a divulgação do CPC 45 e as informações resumidas dos empreendimentos materiais
-

SEÇÃO 16

Perguntas frequentes

Participação de 50% define empreendimento controlado? Não. O percentual não decide. O que decide são os direitos aos ativos e as obrigações pelos passivos conferidos pelo acordo.

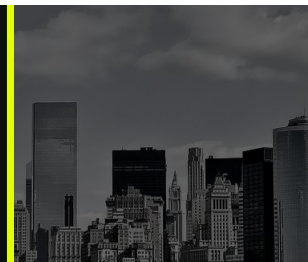
A existência de uma sociedade separada define a classificação? Não sozinha. A forma jurídica é indício, mas os termos contratuais e outros fatos podem reclassificar o acordo.

Como entram os dividendos do empreendimento? Reduzem o valor contábil do investimento. Não são receita da parte.

Quando a contribuição de ativo gera ganho integral? Nunca de forma integral quando não é um negócio. O ganho é reconhecido apenas na proporção das outras partes.

SEÇÃO 17

Glossário, base normativa e conteúdo relacionado



Glossário. Controle conjunto é o compartilhamento contratual do controle com consentimento unânime. Operação conjunta dá direito aos ativos e obrigação pelos passivos. Empreendimento controlado dá direito apenas aos ativos líquidos. Equivalência patrimonial é o método que ajusta o investimento pela participação nos resultados. Veículo separado é a entidade constituída para abrigar o acordo.

Base normativa. CPC 19 R2 e IFRS 11. CPC 18 R2 e IAS 28. CPC 36 e IFRS 10. CPC 45 e IFRS 12. CPC 15 R1 e IFRS 3.

CONTEÚDO RELACIONADO

Consulte os materiais da MERC em www.mercgroup.com.br/insights sobre due diligence financeira em M&A, o que investidores realmente analisam antes de investir, integração pós-aquisição e auditoria de grupos econômicos.

A MERC Group atua em auditoria independente, asseguração, consultoria contábil e regulatória, tributário e transações para o mercado financeiro. Fale conosco em www.mercgroup.com.br/contato, contato@mercgroup.com.br, mais 55 11 98196 1447.

Fale com a MERC

Auditoria independente, asseguração, consultoria contábil e regulatória, tributário e transações para o mercado financeiro e para companhias em crescimento. Se o tema deste guia toca o seu fechamento, o seu comitê ou a sua próxima transação, comece por uma conversa técnica.

SITE

www.mercgroup.com.br

FALE CONOSCO

www.mercgroup.com.br/contato

E-MAIL

contato@mercgroup.com.br

TELEFONE

+55 11 98196 1447

ENDEREÇO

Av. Adolfo Pinheiro, 1001, Alto da Boa Vista, São Paulo SP

CONTEÚDO

www.mercgroup.com.br/insights

THINK GROWTH. THINK MERC.
